



CHEFE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 240 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.979.-

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam alterados os valores da Tabela VI referente a Licença para negociantes ambulantes, constantes da Lei Municipal n.º 49 de 21 de Dezembro de 1.979, como segue:

## TABELA VI

### LICENÇA PARA NEGOCIANTES AMBULANTES

I	-	Fotógrafo, anual.....	Cr\$	400,00
II	-	Artigos e produtos destinados a alimentação:		
	a)	por mês.....	Cr\$	100,00
	b)	por ano.....	Cr\$	600,00
III	-	Demais ambulantes:		
	a)	por mês.....	Cr\$	80,00
	b)	por ano.....	Cr\$	500,00

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro de 1.980, ficando revogadas as disposições em contrário!

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de Novembro de 1.979 - 15º Ano de Emancipação Política-Administrativa do Município.

FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

JOSÉ WILSON LUCAS  
Chefe da Secção da Receita

Publicado no quadro de editais na mesma data.-